SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ESTÉTICA E COSMÉTICA.

Referente aos questionamentos recebidos até o momento, tem-se a informar e esclarecer o que segue:

QUESTIONAMENTO 01:

Esclarecimento 01:

"Prezados, será necessária a instalação/montagem dos itens? O edital menciona apenas "quando necessário". Tal informação é essencial para uma correta formação de preço."

RESPOSTA:

1. Não. Não será necessária a realização de montagem e/ou instalação dos equipamentos pelo fornecedor, devendo ser considerados, para fins de formação de preços, exclusivamente os serviços e condições de fornecimento e entrega expressamente previstos no Anexo I ao Edital.

QUESTIONAMENTO 02:

Esclarecimento 02:

"Prezados, ao analisarmos o Termo de Referência, verificamos que o edital determina que os equipamentos sejam fornecidos com todos os aplicadores, ponteiras e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento das funcionalidades especificadas, sem necessidade de aquisição adicional. Entretanto, alguns fabricantes comercializam determinados aplicadores e ponteiras como acessórios opcionais, não inclusos na configuração padrão do equipamento. Nesse caso, a inclusão desses opcionais pode fazer com que o valor do equipamento ultrapasse o valor máximo unitário estabelecido no edital. Dessa forma, solicitamos esclarecimento: Os valores máximos estabelecidos deverão contemplar também os acessórios opcionais necessários para atender integralmente às especificações do Termo de Referência, mesmo quando esses itens forem

comercializados separadamente pelo fabricante? Ou deverá ser considerada a configuração padrão de fábrica? Agradecemos o esclarecimento para que possamos elaborar nossa proposta de acordo com as exigências."

RESPOSTA:

2. Cumpre esclarecer que os valores máximos estabelecidos no edital consideram o atendimento integral às especificações técnicas **mínimas** previstas no subitem 3.2 do Anexo I, inclusos todos os acessórios expressamente exigidos para o cumprimento dos requisitos ali estabelecidos. Dessa forma, fica facultado ao licitante ofertar equipamentos que contenham acessórios adicionais à configuração de fábrica, desde que atendidas integralmente as exigências do edital e respeitados os valores máximos estabelecidos para cada item.

QUESTIONAMENTO 03:

Esclarecimento 03:

"(...) nos termos do item 1.13 do Edital, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. LOTE 02 – ITEM 01 (Ultrassom + Correntes com Ponteira Facial)

A especificação contém trechos aparentemente não finalizados: "Aplicador facial? Tamanho? Incluir frequência", "Aplicador corporal? Tamanhos" e "Eletrodos? Material? Quantos? Tamanho?". Solicitamos informar quais são as exigências mínimas para aplicadores (facial e corporal) e eletrodos, ou confirmar que será aceito o conjunto de aplicadores e eletrodos que acompanha de série o modelo ofertado, desde que atendidas as demais especificações.

2. LOTE 02 – ITEM 01 – Garantia

Diferentemente dos demais itens, a especificação deste item não menciona prazo de garantia. Entendemos que se aplica a garantia mínima de 12 (doze) meses prevista no item 7.1 do Termo de Referência. Está correto o entendimento?

3. LOTE 01 – ITEM 02 (LEDterapia / Laserterapia)

A especificação exige "Frequência mínima de 1hz ou 100Khz". Solicitamos esclarecer se o requisito é a faixa de frequência de pulso de 1 Hz a 100 kHz, ou se basta atender a um dos dois valores.

4. LOTE 01 – ITEM 03 (Endermologia + Correntes)

A única marca/modelo de referência indicada é HTM – Stimulus Face Maxx. Entendemos que será aceito equipamento de outro fabricante que contemple as 9 (nove) terapias, os canais e os acessórios

exigidos, ainda que alguma das terapias seja disponibilizada por meio de módulo/acessório original do mesmo fabricante. Está correto o entendimento?

5. Prazo de entrega (item 4.1 do TR e Cláusula 4.2 da Minuta)

O prazo de 60 (sessenta) dias corridos é contado "da data de início da vigência do CONTRATO". Solicitamos confirmar se o início da vigência corresponde à data de assinatura do contrato por ambas as partes ou se haverá emissão de ordem de fornecimento/autorização específica a partir da qual o prazo será contado.

6. Quantitativos

Considerando tratar-se de contrato de aquisição (e não registro de preços), entendemos que o SENAC/PR adquirirá a totalidade dos itens e quantidades do lote adjudicado, em entrega única, ressalvada a hipótese de aditamento prevista na Cláusula Décima da Minuta. Está correto o entendimento?

7. Local e horário de entrega (item 5.1 do TR e Cláusula 4.1 da Minuta)

O endereço indicado é Rua André de Barros, 750 – Centro, Curitiba/PR, porém com CEP 82860-140, divergente do CEP do mesmo endereço no rodapé do Edital (80010-080). Além disso, o item 4.2 do TR indica horário de recebimento até 16h30 e a Cláusula 4.3 da Minuta indica até 16h00. Solicitamos confirmar o endereço/CEP correto de entrega e o horário de recebimento. Agradecemos desde já a atenção e permanecemos à disposição."

RESPOSTA:

3. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos, apresenta-se as seguintes respostas:

1. Ultrassom + Correntes com Ponteira Facial: aplicadores e eletrodos

Os aplicadores, eletrodos e demais acessórios deverão seguir o padrão de fábrica de cada equipamento, ser compatíveis com o respectivo modelo e atender à finalidade de uso. Considerando a indicação de diferentes marcas de referência, optou-se por não especificar individualmente os acessórios, devendo ser considerados aqueles que integram a configuração original de fábrica de cada equipamento, observadas as demais exigências do edital.

2. Garantia

Sim. Conforme previsto no subitem 7.1, do Anexo I – Termo de Referência, e a cláusula quinta da minuta contratual, os equipamentos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

3. LEDterapia/Fototerapia e Laserterapia: frequência mínima

O requisito será considerado atendido quando o equipamento disponibilizar frequência de pulsação de 1 Hz ou 100 kHz, não sendo exigida a disponibilização de ambos os valores. Permanecem

obrigatórios os demais requisitos técnicos previstos no edital, incluindo os modos de emissão contínuo e pulsado.

4. Endermologia + Correntes: marca/modelo e terapias exigidas

Serão aceitos equipamentos de outros fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e funcionais do edital e do Termo de Referência, incluindo as nove terapias, os canais e os acessórios exigidos. Todas as terapias deverão ser contempladas pelo equipamento ofertado, não sendo admitida a necessidade de aquisição posterior de módulos ou acessórios para disponibilizá-las. Todos os componentes necessários ao funcionamento integral das terapias deverão ser incluídos na proposta, fornecidos juntamente com o equipamento e contemplados no preço ofertado.

5. Prazo de entrega

Conforme o subitem 4.1 do Anexo I – Termo de Referência e a cláusula 4.2 da minuta contratual, o prazo máximo para entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de início da vigência do contrato, conforme estabelecido no instrumento contratual. O fornecimento será precedido de ordem de fornecimento específica.

6. Quantitativos

Sim. Serão fornecidos os quantitativos totais previstos para o lote adjudicado, em entrega única, conforme o Anexo I – Termo de Referência, observados os valores contratados e as demais condições do edital e do contrato.

7. Local e horário de entrega

A entrega deverá ocorrer na Rua André de Barros, nº 750, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-080, em dias úteis, das 8h00 às 16h30, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatório.